



Município

ESTADO DO PARANÁ

Corumbataí do Sul

GESTÃO 2001/2004

**LEI N.º 268/2004
DE 15/06/2004**

**DISPÕEM SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE
PADRÃO 90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, **JOSÉ ANTÔNIO CAFISSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica denominado **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA, RUBEM MAURÍCIO DOS SANTOS**, a Creche Padrão 90, localizado na Rua Caramuru, data de terras n.º 01 (um) e 02 (dois) da quadra 63 (sessenta e três), nesta cidade.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de junho de 2004.


JOSE ANTÔNIO CAFISSI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

em 17/06/04 PÁGINA 4